



17 - RELCOM  
17-1696/1995

Folha n.º	175	do proc.
n.º	17	de 1995

*Câmara*

16 - PAR  
16-1405/1995

*Município de São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 741/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadib Mutran, que visa proibir no Município de São Paulo a colocação de anúncios de cigarros, de bebidas alcoólicas e de propagandas que contenham apelos sexuais, a menos de 300 metros de escolas e creches, prevendo a multa de 35 UFM's aos infratores da lei.

Hely Lopes Meirelles ensina que "a publicidade urbana, abrangendo os anúncios de qualquer espécie e forma expostos ao público, deve ficar sujeita à regulamentação e polícia administrativa do Município, por ser assunto de seu interesse local e conter sempre a possibilidade de causar danos ao patrimônio público e à estética da cidade ... à Administração Municipal incumbe regulamentar e policiar não só a estética da publicidade urbana, como o que contiver de atentatório à moral e à educação do povo" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Ed. Malheiros, págs. 364/365).

O projeto insere-se no âmbito do poder de polícia do município e está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/09/95

Handwritten signatures of the members of the Commission of Constitution and Justice, including the President and several members.